



CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 010/2022

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Poder Legislativo, sem prejuízo dos serviços, o horário de expediente, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - Dia 24/11/2022 e dia 02/12/2022: expediente pela manhã (08h às 13h);
- II - Dia 28/11/2022: expediente normal somente pela manhã (08h até 12h);

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 278/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, CONFORME ESPECIFICA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;
- Considerando que tradicionalmente os jogos da Seleção Brasileira atraem a atenção de todos os brasileiros e que esses ocorrerão em horários de expediente;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, o horário de expediente, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - Dia 24/11/2022 e dia 02/12/2022: expediente normal pela manhã (08h às 12h) e a tarde das 13h até 15h;
- II - Dia 28/11/2022: expediente normal somente pela manhã (08h até 12h);

Parágrafo único – Na hipótese da Seleção Brasileira classificar-se para as próximas fases da competição mundial, os horários de expediente serão os seguintes:

- I - Jogo às 7h da manhã: O expediente da manhã iniciará às 10h, a tarde horário normal.
- II - Jogo às 10h da manhã: expediente somente no período da tarde em horário normal;
- III - Jogo às 13h: expediente somente pela manhã em horário normal;
- IV - Jogo às 16h: expediente até as 15h;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação definirá os horários de atendimento escolar, através de suas Unidades Escolares, podendo seguir este Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:2914E5C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2022. Edição 2650

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

- Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;
- Considerando que necessariamente os jogos da Seleção Brasileira devem ser realizados em território brasileiro e que essas partidas são realizadas em horários de expediente;

DECRETA

Art. 1º Para estabelecer o cumprimento pelo Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos dos artigos constantes anexos, a realização de partidas em jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, de acordo com:

- I - Dia 24/11/2022 e dia 02/12/2022, expediente normal, às 19h30min às 21h30min e a partir das 19h às 21h;
- II - Dia 28/11/2022, expediente normal somente pela manhã, das 08h às 12h;

Parágrafo único - Na hipótese de partidas realizadas em horários de expediente normal, as partidas serão realizadas em horários de expediente normal.

- I - Jogos de 7h de manhã. O expediente da manhã normal, das 08h às 12h;
- II - Jogos de 10h de manhã. Expediente somente no período de 10h às 12h;
- III - Jogos de 13h. Expediente somente pela manhã em horário normal;
- IV - Jogos de 16h. Expediente até as 17h.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o atendimento escolar através de suas Unidades Escolas, de acordo com este Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, as entidades deverão comparecer de acordo com o estabelecido no presente decreto e demais dispositivos legais que se aplicarem.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada entidade, a compensação a ser feita de acordo com o presente decreto e a legislação de aplicação.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho constantes do presente decreto acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham o funcionamento interrompido, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 010/2022

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Poder Legislativo, sem prejuízo dos serviços, o horário de expediente, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - Dia 24/11/2022 e dia 02/12/2022: expediente pela manhã (08h às 13h);
- II - Dia 28/11/2022: expediente normal somente pela manhã (08h até 12h);

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:08185B10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2022. Edição 2652

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>